PREFEITURA DE PAU DOS FERROS

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

Lei Municipal nº 901, de 02 de julho de 2002

Administração da Exma. Sra. Marianna Almeida Nascimento

ANO XXIV – Nº 4112 – PAU DOS FERROS/RN, quinta-feira, 08 de janeiro de 2026

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN

EDITADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO

PODER EXECUTIVO

Marianna Almeida Nascimento – Prefeita Municipal

Lara Maria Vilaça de Figueiredo – Vice-prefeita

PODER LEGISLATIVO

Jaime de Carvalho Costa Neto (Presidente)

Francisco Deusivan dos Santos Nasário (Vice-presidente)

Francisca Itacira Aires Nunes (1ª Secretária)

Alany Samuel Lopes de Freitas (2° Secretário)

Domiciana Marilac de Oliveira Lopes

Francisco de Assis Monteiro

Francisco Gutemberg Bessa de Assis

Francisco José Fernandes de Aquino

José Alves Bento

Josefa Aldaceia Chagas de Oliveira

José Gilson do Rêgo Gonçalves

Karigina Dayana Maia Costa

Reginaldo Alves da Silva

PODER JUDICIÁRIO DO RN - UNIDADE JUDICIAL -

Dr. FLÁVIO ROBERTO PESSOA DE MORAIS
Juiz Titular do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública

Dr. EDILSON CHAVES DE FREITAS
Juíz Titular da 1ª Vara

Dr. OSVALDO CÂNDIDO DE LIMA JUNIOR
Juiz Titular da 2ª Vara e Diretor do Foro

Dr. RIVALDO PEREIRA NETO
Juiz Titular da 3ª Vara

JUSTIÇA FEDERAL DO RN - UNIDADE JURISDICIONAL -

Dr. EDUARDO SOUSA DANTAS
Juiz Titular da 12ª Vara

Dr. GUILHERME CASTRO LÔPO
Juiz Substituto da 12ª Vara

PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Dr. JOSÉ ALVES DE REZENDE NETO
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros

Dr. WILKSON VIEIRA BARBOSA SILVA
2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros

Dr. PAULO ROBERTO ANDRADE DE FREITAS
3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros
Coordenador das PMJS da Comarca de Pau dos Ferros.

Diário Oficial do Município

SUMÁRIO

GERÊNCIA DE COMPRAS

- Aviso de Cotação
- Aviso de Cotação

GERÊNCIA DE CONTRATOS

- Extrato de Termo Aditivo À Ata de Registro de Preços – Ata Nº 155/2024
- Extrato de Termo Aditivo À Ata de Registro de Preços – Ata Nº 156/2024

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

- Termo de Autorização da Inexigibilidade Nº 8/2025-0035

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- Portaria Nº 146/2025 - Errata

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

- Portaria Nº 01/2026
- Portaria Nº 02/2026

SECRETARIA DE SAÚDE

- Portaria Nº 138/2025 - Errata
- Portaria Nº 283/2025 - Errata
- Portaria Nº 639/2025 - Errata
- Portaria Nº 1024/2025 – Errata
- Portaria Nº 16/2026
- Portaria Nº 17/2026
- Portaria Nº 18/2026
- Portaria Nº 19/2026
- Portaria Nº 20/2026

Diário Oficial do Município

GERÊNCIA DE COMPRAS

GERÊNCIA DE COMPRAS - SEGOV
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Pau dos Ferros/RN, por intermédio de seu Departamento de Compras, representado pela sua Gerente, designada pela Portaria da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, Marianna Almeida Nascimento, Nº. 751/2025 - GC - de 31 de dezembro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar processo de despesa, cujo objeto é **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de 7ª revisão de garantia programada de 130.000KM, incluindo o fornecimento de peças e acessórios para veículo FIAT DUCATO MULTI 2.2, de PLACA RQJ7D70, pertencente a frota da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU**, bem como especificações e quantidades estabelecidas na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	FILTRO DE OLÉO MOTOR	UNIDADE	01
02	OLÉO PARA MOTOR	UNIDADE	07

Os orçamentos deverão ser elaborados em papel timbrado, assinados pelo representante legal, datadas, digitalizadas e entregues na Avenida Getúlio Vargas, nº 1911, centro Pau dos Ferros/RN ou encaminhadas para o e-mail setordecompraspdf@gmail.com, juntamente com suas devidas certidões de regularidade para com a União, Estado, Município, FGTS, Débitos Trabalhistas e Falência Concordata, assim como, o cartão de CNPJ, excepcionalmente, até o dia **12 de janeiro de 2026, às 17h00min**.

Demais informações podem ser solicitadas através do e-mail setordecompraspdf@gmail.com.

Pau dos Ferros/RN, 08 de janeiro de 2026.

Erica Rosane da Silva
GERENTE DE COMPRAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS- SEGOV
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Pau dos Ferros/RN, por intermédio de seu Departamento de Compras, representado pela sua Gerente, designada pela Portaria da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, Marianna Almeida Nascimento, Nº. 751/2025 - GC - de 31 de dezembro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar processo de despesa, cujo objeto é a contratação de empresa especializada **para aquisição de licença de uso de software de**

gerenciamento de análises clínicas, a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde – SESAU, conforme especificações e quantidades estabelecidas na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	**Licença anual de uso do software de gerenciamento para Laboratório de Análises Clínicas.**	UNIDADE	1

Os orçamentos deverão ser elaborados em papel timbrado, assinados pelo representante legal, datadas, digitalizadas e entregues na Avenida Getúlio Vargas, nº 1911, centro Pau dos Ferros/RN ou encaminhadas para o e-mail setordecompraspdf@gmail.com, juntamente com suas devidas certidões de regularidade para com a União, Estado, Município, FGTS, Debitas Trabalhistas, Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, assim como, o cartão de CNPJ, excepcionalmente, até o dia **12 de janeiro de 2026, às 17h00min**.

Demais informações podem ser solicitadas através do e-mail setordecompraspdf@gmail.com.

Pau dos Ferros/RN, 08 de janeiro de 2026.

Erica Rosane da Silva
Gerente de Compras

GERÊNCIA DE CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2024
ORIGEM: REGISTRO DE PREÇOS n.º 6/2024-0052
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
CONTRATADA: WELHINGTON MOURA DA SILVA ME
CNPJ: 70.153.762/0001-03

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 155/2024 até o 21 de dezembro de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo aditivo está fundamentado no art. 84 da lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO – PREFEITA MUNICIPAL - **CONTRATANTE**
WELHINGTON MOURA DA SILVA - **REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

Diário Oficial do Município

EXTRATO DE TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2024
ORIGEM: REGISTRO DE PREÇOS n.º 6/2024-0043
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
CONTRATADA: J & P MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 11.495.429/0001-13

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 156/2024 até o 24 de dezembro de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo aditivo está fundamentado no art. 84 da lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO – PREFEITA MUNICIPAL - **CONTRATANTE**
JORIO CEZAR CHAVES DAMIÃO - **REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 8/2025-0035
(LN Nº 14.133/21, ART. 74 I, C/C A Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

Reconheço e autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 8/2025-0035, fundamentada no art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que tem como objeto **Contratação da empresa EDITORA FIXAR, inscrita no CNPJ: 59.744.645/0001-81, sediada na Av. Barão de Studart, n° 1165, Bairro Aldeota, Edifício Duarte, Loja 05, Sala 09 - Fortaleza/CE, CEP: 60.120-001, referente a aquisição de Projeto Pedagógico intitulada "Poesia Popular, Repente e Cordel nas Escolas"**, Adjudicando em favor da pessoa jurídica **FIXAR EDITORA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o n° 59.744.645/0001-81**, no valor total de **R$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais)**, conforme proposta apresentada.

Ato contínuo, publique-se.

Pau dos Ferros/RN, 08 de janeiro de 2025.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

Diário Oficial do Município

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 146/2025 – CPGA-PCCR/SEDUC, de 17 de dezembro de 2025

Dispõe sobre a atualização do Instrumental para concessão de Promoções e Progressões do Magistério Público Municipal de Pau dos Ferros conforme a Lei Municipal Nº 1.912/2023 - Plano de cargo, carreira e remuneração (PCCR) do magistério público municipal de Pau dos Ferros/RN e revoga a Portaria Nº 001/2023 – CPGA-PCCR/SEDUC, de 20 de outubro de 2023.

A **Comissão Permanente de Gestão e Avaliação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Pau dos Ferros (CPGA-PCCR)** no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 1.912/2023 que dispõe sobre o Plano de cargo, carreira e remuneração (PCCR) do magistério público municipal de Pau dos Ferros/RN;
CONSIDERANDO Portaria Nº 028/2025, de 13 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a composição da Comissão Permanente de Gestão e Avaliação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Pau dos Ferros (CPGA-PCCR);
CONSIDERANDO o Art. 11. Lei Municipal Nº 1.912/2023, especialmente no parágrafo 3º, o qual afirma que “CPGA-PCCR estabelecerá em portaria específica os instrumentais de avaliação institucional que ocorrerá anualmente, com base nos critérios estabelecidos nesta Lei”;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Instrumental para concessão de Promoções e Progressões do Magistério Público Municipal de Pau dos Ferros conforme a Lei Municipal Nº 1.912/2023 - Plano de cargo, carreira e remuneração (PCCR) do magistério público municipal de Pau dos Ferros/RN.

Art. 2º As alterações realizadas no referido Instrumental têm por finalidade adequá-lo às diretrizes, requisitos, prazos e procedimentos de avaliação previstos na Lei Municipal nº 1.912/2023, garantindo a observância da legalidade, da transparência e da uniformidade nos processos de Promoção e Progressão.

Art. 3º O Instrumental ora alterado deverá ser utilizado obrigatoriamente pela Secretaria Municipal de Educação (SEDUC) pelas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Pau dos Ferros e pelos Conselhos Escolares para instrução, acompanhamento e análise dos processos de Promoção e Progressão funcional, a partir da data de publicação deste ato.

Art. 4º Ficam revogadas as versões anteriores do Instrumental para Promoções e Progressões do Magistério

Diário Oficial do Município

Art. 5º O Instrumental revisado e atualizado passa a integrar este ato como **Anexo Único**, constituindo parte integrante e indissociável desta normativa, para todos os fins administrativos e legais.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

ANEXO ÚNICO

Instrumental para concessão de Promoções e Progressões do Magistério Público Municipal de Pau dos Ferros conforme a Lei Municipal Nº 1.912/2023 - Plano de cargo, carreira e remuneração (PCCR) do magistério público municipal de Pau dos Ferros/RN

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O desenvolvimento na Carreira do Magistério Público Municipal de Pau dos Ferros/RN far-se-á mediante:

I. **Progressão Horizontal (Mudança de Classe):** Por meio da avaliação de desempenho profissional, que se dará a cada 03 (três) anos de efetivo exercício, na forma desta Portaria e conforme os critérios de pontuação estabelecidos no Art. 17, incisos I a V, da Lei Municipal Nº 1.912/2023.

II. II. **Promoção Vertical (Mudança de Nível):** Por meio de titulação (pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu*), que se dará a qualquer tempo, conforme os critérios estabelecidos no Art. 17, II, da Lei Municipal Nº 1.912/2023.

Art. 2º A Comissão Permanente de Gestão e Avaliação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Pau dos Ferros (CPGA-PCCR) é o órgão responsável pela análise e deferimento dos pedidos de Progressão Horizontal e Promoção Vertical.

Art. 3º Os efeitos financeiros das progressões e promoções se darão no mês subsequente ao prazo de 150 (cento e cinquenta) dias para a Progressão Horizontal, ou de 30 (trinta) dias para a Promoção Vertical, a contar da data do requerimento de abertura do processo administrativo.

§ 1º O prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias para a Progressão Horizontal será subdividido em:

I. Até 90 (noventa) dias para a análise completa da documentação e do instrumental de avaliação de desempenho pela CPGA-PCCR.

II. II. Até 60 (sessenta) dias para a implantação na folha de pagamento da Secretaria Municipal de Administração (SEAD), após a publicação do resultado no Diário Oficial.

§ 2º Para fins de transparência e acompanhamento (Art. 18, III, da Lei Nº 1.912/2023), a Tabela de Prazos do Processo de Desenvolvimento na Carreira será a seguinte:

ETAPA	PROMOÇÃO VERTICAL (TITULAÇÃO)	PROGRESSÃO HORIZONTAL (DESEMPENHO)	INÍCIO DO PRAZO
REQUERIMENTO	A qualquer tempo	A cada 3 anos de efetivo exercício	Requerimento do servidor
ANÁLISE CPGA-PCCR	Até 30 dias	Até 90 dias	Requerimento do servidor

Diário Oficial do Município

IMPLANTAÇÃO SEAD	Mês subsequente à análise	Mês subsequente à análise	Publicação em Diário Oficial
PRAZO TOTAL MÁXIMO	Variável (Mínimo de 30 dias)	150 dias	Requerimento do servidor

CAPÍTULO II - DA PROMOÇÃO VERTICAL POR TITULAÇÃO

Art. 4º A Promoção Vertical será concedida mediante a comprovação da titulação exigida, conforme o Nível da Tabela de Vencimentos do Art. 16, § 1º, da Lei Municipal Nº 1.912/2023.
§ 1º A CPGA-PCCR avaliará os títulos e os certificados de capacitação, **conforme a Tabela abaixo**, sendo vedada a acumulação de títulos de mesma natureza para fins de promoção de Nível.

I. Os títulos apresentados devem ser coerentes com a área de atuação do Magistério ou da Educação e emitidos por instituições devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC).
II. II. A documentação deve incluir o certificado de conclusão (ou diploma) e o histórico escolar, comprovando a carga horária mínima exigida pela legislação pertinente.

§ 2º A Promoção Vertical dar-se-á mediante a comprovação dos seguintes títulos, que definirão o Nível do Professor na Carreira:

NÍVEL	REQUISITO	CRITÉRIO DE VALIDAÇÃO
PNI	Licenciatura Plena (Graduação)	Diploma reconhecido pelo MEC.
PNII	Especialização	Certificado de Pós-Graduação *Lato Sensu* com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo MEC.
PNIII	Mestrado	Diploma de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Mestrado), reconhecido pela CAPES/MEC.
PNIV	Doutorado	Diploma de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Doutorado), reconhecido pela CAPES/MEC.

CAPÍTULO III - DA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO

Art. 5º A Progressão Horizontal é a passagem do Professor de uma Classe para a imediatamente superior, dentro do mesmo Nível, e será concedida ao Professor que obtiver o conceito de **APROVADO** na Avaliação de Desempenho, em conformidade com o Art. 17, V, da Lei Municipal Nº 1.912/2023.

Art. 6º A Avaliação de Desempenho utilizará um instrumental de pontuação com valor total de 10,0 (dez) pontos, sendo considerada **APROVADA** a obtenção de pontuação igual ou superior a **70,0 (setenta) pontos,** na soma total dos critérios, conforme o ponto de corte estabelecido na Lei Municipal Nº 1.912/2023.

Diário Oficial do Município

Art. 7º Os critérios de avaliação e suas pontuações, em consonância com o Art. 17, incisos I a V, da Lei Municipal Nº 1.912/2023, serão aferidos da seguinte forma:

CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO (ART. 17 DA LEI Nº 1.912/2023) AVALIÇÃO REALIZADA PELO CONSELHO ESCOLAR	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I. ASSIDUIDADE	10,0 pontos
II. CUMPRIMENTO DA CARGA-HORÁRIA DE TRABALHO INCLUINDO A HORA-ATIVIDADE E PLANEJAMENTO	10,0 pontos
III. PARTIPAÇÃO EM EVENTOS, PROGRAMAS, PROJETOS E REUNIÕES REALIZADOS NA UNIDADE DE ENSINO A QUAL ESTÁ LOTADO	10,0 pontos
IV. PONTUALIDADE, CAPACIDADE DE INICIATIVA E ÉTICA NO CUMPRIMENTO DE OUTRAS ATIVIDADES ANÁLOGAS À FUNÇÃO QUE EXERCE	10,0 pontos
V. CUMPRIMENTO DOS DEMAIS DEVERES ESTABELECIDOS NO REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES E DEMAIS NORMATIVAS.	10,0 pontos
TOTAL GERAL	**50,0 pontos**

CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO (Art. 17 da Lei Nº 1.912/2023) AVALIAÇÃO REALIZADA PELA CORRDENAÇÃO PEDAGÓGICA E O SETOR DE RH DA SEDUC	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Participação de, pelo menos, 75% das formações ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação	**25,0 pontos**
Obrigatoriedade de participação na Jornada Pedagógica realizada anualmente pela SEDUC, na integralidade de sua programação	**25,0 pontos**
Total de Pontos	**50,0 pontos**

Parágrafo único. A nota para concessão de Progressão será estabelecida pela soma da avaliação do Conselho Escolar, somada à avaliação da SEDUC, e irá compor a nota final de avaliação.

Art. 8º O Instrumental de Avaliação de Desempenho e as Pontuações Específicas serão detalhados nas tabelas a seguir, nas quais se destaca a substituição de critérios subjetivos por indicadores de desempenho mais **mensuráveis e verificáveis (Art. 18, IV da Lei N° 1.912/2023):**

Diário Oficial do Município

I. ASSIDUIDADE, DE 0 A 10,0 PONTOS, OBEDECENDO A SEGUINTE CLASSIFICAÇÃO:

CONCEITO	MEDIDA DE AFERIÇÃO	PONTUAÇÃO
A	0 faltas não justificadas	10,0
B	01 a 02 faltas não justificadas	7,5
C	03 a 05 faltas não justificadas	0,5
D	06 a 10 faltas não justificadas	2,5
E	mais de 10 faltas não justificadas	0

1 - As faltas serão aferidas a partir do registro de ponto de presença do servidor avaliado, por meio do registro do Livro de Ponto;
2 - As faltas justificadas deverão ser apresentadas junto à sua devida justificativa e analisadas pelo chefe imediato do servidor em questão. Caso aceites, contarão como falta justificada; caso rejeites, serão contabilizadas como faltas não justificadas.

II. CUMPRIMENTO DA CARGA-HORÁRIA DE TRABALHO INCLUINDO A HORA-ATIVIDADE E PLANEJAMENTO, 0 A 10,0 PONTOS OBEDECENDO A SEGUINTE CLASSIFICAÇÃO:

CONCEITO	MEDIDA DE AFERIÇÃO	PONTUAÇÃO
A	Cumprimento de 76% a 100% da carga-horária de trabalho	10,0
B	Cumprimento de 51% a 75% da carga-horária de trabalho	0,75
C	Cumprimento de 26% a 50% da carga-horária de trabalho	0,5
D	Cumprimento de 1% a 25% da carga-horária de trabalho	0,25
E	Não cumpriu	0

III. PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS, PROGRAMAS, PROJETOS E REUNIÕES REALIZADOS NA UNIDADE DE ENSINO A QUAL ESTÁ LOTADO, 0 A 10,0 PONTOS, OBSERVANDO A SEGUINTE CLASSIFICAÇÃO:

CONCEITO	MEDIDA DE AFERIÇÃO	PONTUAÇÃO
A	Cumprimento de 76% a 100% de participação efetiva	10,0
B	Cumprimento de 51% a 75% de participação efetiva	7,5
C	Cumprimento de 26% a 50% de participação efetiva	5,0
D	Cumprimento de 1% a 25% de participação efetiva	2,5
E	Não participou	0

Diário Oficial do Município

IV. PONTUALIDADE, CAPACIDADE DE INICIATIVA E ÉTICA NO CUMPRIMENTO DE OUTRAS ATIVIDADES ANÁLOGAS À FUNÇÃO QUE EXERCE, 0 A 10,0 PONTOS, SENDO ATRIBUÍDO DE 0 A 0,5 PONTOS PARA CADA CATEGORIA OBSERVADA ENQUANTO PRESENTE E CONFORME AVALIAÇÃO DO NÃO CUMPRIMENTO, DO CUMPRIMENTO PARCIAL OU TOTAL.

MEDIDA DE AFERIÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO ATRIBÚIDA
Cumpre com os prazos estabelecidos pelo chefe imediato	0 a 2,5	
Busca soluções ou iniciativas para além de sua sala de aula/local de trabalho, em cooperação com demais servidores de outros setores/órgãos na realização das atividades	0 a 2,5	
Mantém uma postura ética condizendo com a função que desempenha	0 a 2,5	
Zela pelo bom funcionalmente de seu ambiente de trabalho, buscando sempre que possível contribuir para a melhoria deste	0 a 2,5	
Total de Pontos	10,0	

V. CUMPRIMENTO DOS DEMAIS DEVERES ESTABELECIDOS NO REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES E DEMAIS NORMATIVAS, SENDO ATRIBUÍDO DE 0 A 0,5 PONTO PARA CADA CATEGORIA OBSERVADA ENQUANTO PRESENTE E CONFORME AVALIAÇÃO DO NÃO CUMPRIMENTO, DO CUMPRIMENTO PARCIAL OU TOTAL.

MEDIDA DE AFERIÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO ATRIBÚIDA
É assíduo e pontual no serviço	0 a 2,5	
O servidor reconhece e obedece à hierarquia conforme a estrutura organizacional da Administração pública municipal e, também, do órgão ao qual está lotado, especialmente quando se tratar de responsabilidades e desempenho de atividades;	0 a 2,5	
Preza pelo zelo, economicidade e uso otimizado dos materiais e patrimônios da Administração pública municipal;	0 a 2,5	
Participa de comissões, órgãos colegiados, grupos de discussão, redes de relacionamento e demais ações, oriundas da Administração pública municipal, que visam a discussão, formulação e implementação de melhorias na ação da gestão pública.	0 a 2,5	
Total de Pontos	10,0	

Diário Oficial do Município

Art. 9º O Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação emitirá, igualmente relatório quantitativo à CPGA-PCCR, para fins da concessão de progressão, observando os seguintes pontos:

I. Participação de, pelo menos, 75% das formações ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação:

QUANTIDADE FORMAÇÕES REALIZADAS PELA SEDUC	QUANTIDADE DE FORMAÇÕES QUE O SERVIDOR PARTICIPOU	PERCENTUAL
Total de Pontos		25,0

II. Obrigatoriedade de participação na Jornada Pedagógica realizada anualmente pela SEDUC, na integralidade de sua programação:

DIAS DE REALIZAÇÃO DA JORNADA PEDAGÓGICA	QUANTIDADE DE DIAS QUE O SERVIDOR PARTICIPOU	PERCENTUAL
Total de Pontos		25,0

Avaliação da Coordenação e do Setor de RH da SEDUC	
Participação de, pelo menos, 75% das formações ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação	25,0
Obrigatoriedade de participação na Jornada Pedagógica realizada anualmente pela SEDUC, na integralidade de sua programação:	25,0
Total de Pontos	50,0

Parágrafo único. Nos casos em que o servidor falte às formações, bem como à Jornada Pedagógica, em virtude de doença, duplicidade de jornada e afins, este deverá justificar sua ausência ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação com os documentos comprobatórios da causa da ausência.

Art. 10 Para concessão da progressão, o solicitante deverá atender ao disposto nos artigos 5º, 6º e 7º, em caso de não atendimento ao disposto nestes artigos, o servidor terá sua solicitação negada pela CPGA-PCCR.

Parágrafo único. Nos casos em que o pedido de progressão seja negado, o servidor terá sua **evolução funcional/progressão atrasada em 03 anos** (uma classe) e deverá entrar com um novo pedido de progressão **somente quando completar outro interstício de 03 anos**.

Art. 11 Caso sejam observadas penalidades na pontuação do servidor por quaisquer critérios estabelecidos nos artigos 5º, 6º e 7º, o ônus da prova fica a cargo do Chefe Imediato e do Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Educação.
Parágrafo único. A prova citada no caput deste artigo deve ser enviada juntamente ao formulário de avaliação.

CAPÍTULO VI
DOS RECURSOS

Art. 12 Em caso de discordância da avaliação de desempenho, o servidor poderá dentro de 10 (dez) dias ingressar com recurso junto à PCGA-PCCR e entregue ao Setor de Recursos Humanos.
Parágrafo único. Os recursos serão apreciados por Comissão Recursal, formada por 03 (três) novos membros, sendo 01 (um) membro da Assessoria Jurídica da Prefeitura de Pau dos Ferros, 01 (um) membro escolhido pelo Sindicato dos Trabalhadores em Educação e 01 (um) membro do Conselho Municipal de Educação.

Art. 13 São competências dessa Comissão:
I. Receber os recursos apresentados pelos servidores, bem como analisá-los previamente quanto aos aspectos formais;
II. Analisada as provas e verificada a procedência das razões do recurso, essa Comissão determinará a adoção das providências quanto à concessão da progressão;

Art. 14 Findo o prazo para apresentação de recursos, a Comissão terá 15 (quinze) dias para analisá-los e encaminhar relação definitiva para publicação no Diário Oficial do Município, com as retificações cabíveis.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 Para efeitos de progressão, serão considerados como de efetivo exercício os afastamentos em virtude de:
I. por 1 (um) dia, para doação de sangue;
II. por 2 (dois) dias, para se alistar como eleitor;
III. por 8 (oito) dias consecutivos em razão de:
a) casamento;
b) falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos.

Art. 16 Além das ausências previstas no art. 15, são consideradas de efetivo exercício do cargo aquelas decorrentes de:
I. férias;
II. exercício de cargo em comissão ou equivalente, em órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, Municípios e Distrito Federal;

III. participação em programa de treinamento regularmente instituído, conforme dispuser o regulamento;
IV. desempenho de mandato eletivo federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, exceto para promoção por merecimento;
V. júri e outros serviços obrigatórios por lei;
VI. missão ou estudo fora de sede, quando autorizado o afastamento, conforme dispuser o regulamento;
VII. licença:
a) à gestante, à adotante e à paternidade;
b) para tratamento da própria saúde, até o limite de vinte e quatro meses, cumulativo ao longo do tempo de serviço público prestado ao Município, em cargo de provimento efetivo;
c) para o desempenho de mandato classista ou participação de gerência ou administração em sociedade cooperativa constituída por servidores para prestar serviços a seus membros, exceto para efeito de promoção por merecimento;
d) por motivo de acidente em serviço ou doença profissional;
e) para capacitação, conforme dispuser o regulamento;
f) por convocação para o serviço militar;
VIII. participação em competição desportiva nacional ou convocação para integrar representação desportiva nacional, no país ou no exterior, conforme disposto em lei específica;

Art. 17. Os servidores do Magistério cedidos, permutados ou à disposição de outras instituições de ensino (mediante convênios ou termos de cooperação mútua) serão avaliados por esta Portaria, utilizando os instrumentos próprios de avaliação de desempenho funcional constantes nos **Anexos I e II**

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), por intermédio de seu Setor de Recursos Humanos, será responsável por encaminhar os instrumentos de avaliação de desempenho funcional e as orientações processuais aos setores competentes do órgão ou entidade de destino, para que estes procedam à avaliação do servidor.

Comissão Permanente de Gestão e Avaliação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Pau dos Ferros (CPGA-PCCR)

Maria das Dores Alves de Souza – (SEDUC–Titular)
Luiz Carlos de Souza (SEDUC – suplente)
Vanessa Lopes Leite (SEAD – Titular)
Áurea de Paula Medeiros e Silva (SEAD – Suplente)
Ana Lúcia Ferreira Silva Costa – Titular (CACS-FUNDEB - Titular)
Jêane Silveira Santos da Silva – Suplente (CACS-FUNDEB - Suplente)
Edisélia Maria de Souza (GESTORES ESCOLARES – Titular)
Maria Consuelo de Carvalho Lima (GESTORES ESCOLARES - Suplente)
Francisca Valzete Medeiros de Araújo (SINTE-RN - Titular)
Elismar Bezerra (SINTE-RN - Suplente)
Maria de Fátima Moura Duarte (CME– Titular)
Maria Fernanda Ferreira de Aquino Neves (CME– Suplente)
Taysa Kelly da Silva (MEMBRO EXTERNO (AD HOC) - FACEP – Titular)
Alvanira Bessa de Oliveira Nato (MEMBRO EXTERNO (AD HOC) - FACEP – Suplente)

Diário Oficial do Município

ANEXO I

AVALIAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL

Nome do Avaliado	Matrícula do Avaliado
Cargo:	Função:
Lotação:	
Ano de Avaliação:	Data de Avaliação:
Nome do Chefe Imediato:	Matrícula do Chefe:

I. Participação de pelo menos 75% das formações ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação.

QUANTIDADE FORMAÇÕES REALIZADAS PELA SEDUC	QUANTIDADE DE FORMAÇÕES QUE O SERVIDOR PARTICIPOU	PERCENTUAL
Total de Pontos		

II. Obrigatoriedade de participação na Jornada Pedagógica realizada anualmente pela SEDUC, na integralidade de sua programação;

DIAS DE REALIZAÇÃO DA JORNADA PEDAGÓGICA	QUANTIDADE DE DIAS QUE O SERVIDOR PARTICIPOU	PERCENTUAL
Total de Pontos		

PONTUAÇÃO FINAL	

Obs.: Nos casos em que o servidor falte às formações, bem como à Jornada Pedagógica, em virtude de doença, duplicidade de jornada e afins, este deverá justificar sua ausência ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação com os documentos comprobatórios da causa da ausência.

Diário Oficial do Município

AVALIAÇÃO FINAL	
Participação de, pelo menos, 75% das formações ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação	A ( ) CUMPRIU B ( ) NÃO CUMPRIU C ( ) CUMPRIU COM JUSTIFICATIVA/RESSALVAS
Obrigatoriedade de participação na Jornada Pedagógica realizada anualmente pela SEDUC, na integralidade de sua programação	A ( ) CUMPRIU B ( ) NÃO CUMPRIU C ( ) CUMPRIU COM JUSTIFICATIVA/RESSALVAS

Diário Oficial do Município

ANEXO II

AVALIAÇÃO DO CONSELHO ESCOLAR

Nome do Avaliado	Matrícula do Avaliado
Cargo:	Função:
Lotação:	
Ano de Avaliação:	Data de Avaliação:
Nome do Chefe Imediato:	Matrícula do Chefe:

Para fins da Progressão, os requisitos objetivos para avaliação do desempenho funcional do servidor serão aferidos levando em consideração os últimos três anos, período este o qual se faz jus a referida, conforme disposição de conceitos e pontuação a seguir:

I. **assiduidade**, de 0 a 10,0 pontos, obedecendo a seguinte classificação:

CONCEITO	MEDIDA DE AFERIÇÃO	PONTUAÇÃO
A	0 faltas não justificadas	10,0
B	01 a 02 faltas não justificadas	7,5
C	03 a 05 faltas não justificadas	5,0
D	06 a 10 faltas não justificadas	2,5
E	Mais de 10 faltas não justificadas	0
CONCEITO OBTIDO	Nº DE FALTAS	PONTUAÇÃO OBTIDA

1 - As faltas serão aferidas a partir do registro de ponto de presença do servidor avaliado, por meio do registro do Livro de Ponto;
2 - As faltas justificadas deverão ser apresentadas junto às devidas justificativas e analisadas pelo chefe imediato do servidor em questão. Caso aceites, serão computadas como faltas justificadas; caso rejeitadas, serão contabilizadas como faltas não justificadas.

II. Cumprimento da **carga-horária de trabalho** incluindo a hora-atividade e planejamento, 0 a 10,0 pontos obedecendo a seguinte classificação:

CONCEITO	MEDIDA DE AFERIÇÃO	PONTUAÇÃO
A	Cumprimento de 76% a 100% da carga-horária de trabalho	10,0
B	Cumprimento de 51% a 75% da carga-horária de trabalho	7,5
C	Cumprimento de 26% a 50% da carga-horária de trabalho	5,0
D	Cumprimento de 1% a 25% da carga-horária de trabalho	2,5
E	Não cumpriu	0

Diário Oficial do Município

CONCEITO OBTIDO	PERCENTUAL DE CUMPRIMENTO DA CARGA-HORÁRIA	PONTUAÇÃO OBTIDA

III. Participação em **eventos**, programas, projetos e reuniões realizados na Unidade de Ensino a qual está lotado, 0 a 10,0 pontos, observando a seguinte classificação:

CONCEITO	MEDIDA DE AFERIÇÃO	PONTUAÇÃO
A	Cumprimento de 76% a 100% de participação efetiva	10,0
B	Cumprimento de 51% a 75% de participação efetiva	7,5
C	Cumprimento de 26% a 50% de participação efetiva	5,0
D	Cumprimento de 1% a 25% de participação efetiva	2,5
E	Não participou	0
CONCEITO OBTIDO	PERCENTUAL DE PARTICIPAÇÃO EFETIVA	PONTUAÇÃO OBTIDA

IV. **Pontualidade, capacidade de iniciativa e ética** no cumprimento de outras atividades análogas à função que exerce, sendo atribuídos de 0 a 0,25 pontos para cada categoria observada e, conforme avaliação do cumprimento total, parcial ou não cumprimento.

MEDIDA DE AFERIÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO ATRIBÚIDA
Cumpre com os prazos estabelecidos pelo chefe imediato	0 a 2,5	
Busca soluções ou iniciativas para além de sua sala de aula/local de trabalho, em cooperação com demais servidores de outros setores/órgãos na realização das atividades	0 a 2,5	
Mantém uma postura ética condizendo com a função que desempenha	0 a 2,5	
Zela pelo bom funcionalmente de seu ambiente de trabalho, buscando sempre que possível contribuir para a melhoria deste	0 a 2,5	
Total de pontos	10,0	

V. Cumprimento dos **demais deveres** estabelecidos no Regime Jurídico Único dos Servidores e demais normativas, sendo atribuído de 0 a 0,25 ponto para cada categoria observada e, conforme avaliação do cumprimento total, parcial ou não cumprimento.

Diário Oficial do Município

MEDIDA DE AFERIÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO ATRIBÚIDA
É assíduo e pontual no serviço	0 a 2,5	
O servidor reconhece e obedece à hierarquia conforme a estrutura organizacional da Administração pública municipal e, também, do órgão ao qual está lotado, especialmente quando se tratar de responsabilidades e desempenho de atividades;	0 a 2,5	
Preza pelo zelo, economicidade e uso otimizado dos materiais e patrimônios da Administração pública municipal;	0 a 2,5	
Participa de comissões, órgãos colegiados, grupos de discussão, redes de relacionamento e demais ações oriundas da administração pública municipal, que visam a discussão, formulação e implementação de melhorias na ação da gestão pública.	0 a 2,5	
Total de pontos	10,0	

AVALIAÇÃO FINAL	
PONTUAÇÃO MÁXIMA POSSÍVEL	PONTUAÇÃO OBTIDA PELO SERVIDOR
50,0	

Obs.: Os itens listados nos incisos anteriores serão avaliados por meio de relatório qualitativo emitido pelo respectivo conselho escolar, que atribuirá notas de 0,0 (zero) a 50,0 (cinco).

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº. 01/2026 / SEINFRA, DE 07 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação do servidor para fiscalizar o Contrato nº 108/2025, e dá outras providências

FLÁVIO EMANUEL AQUINO DE OLIVEIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei:

R E S O L V E:
Art. 1º Nomear como fiscal, o Sr. **ERIVALDO NOLASCO GUALBERTO DUARTE**, Engenheiro Civil, CREA-RNP 210539944-4, Portaria n° 202/2025, para fiscalizar o Contrato N° 108/2025, cujo objeto é a CONSTRUÇÃO DE CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) SANTA TERESINHA, NA RUA PROJETADA, BAIRRO CHICO CAJÁ, NO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN – FNDE – CRECHE TIPO 2,que será realizado pela empresa M H F DE FREITAS EIRELI, oriundo do Concorrência Eletrônica N° 1/2025-0005.
Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

FLÁVIO EMANUEL AQUINO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Portaria N° 006/2025

PORTARIA Nº. 02/2026 / SEINFRA, DE 07 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação do servidor para fiscalizar o Contrato nº 101/2025, e dá outras providências

FLÁVIO EMANUEL AQUINO DE OLIVEIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei:

R E S O L V E:
Art. 1º Nomear como fiscal, o Sr. **ERIVALDO NOLASCO GUALBERTO DUARTE**, Engenheiro Civil, CREA-RNP 210539944-4, Portaria n° 202/2025, para fiscalizar o Contrato N° 101/2025, cujo objeto é a CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL PROFESSOR SEVERINO BEZERRA, NA RUA PROJETADA, S/Nº, BAIRRO SÃO VICENTE PAULA, PAU DOS

FERROS/RN – FNDE, COM 13 SALAS, que será realizado pela empresa HERTZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, oriundo do Concorrência Eletrônica N° 1/2025-0006.
Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

FLÁVIO EMANUEL AQUINO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Portaria N° 006/2025

SECRETARIA DE SAÚDE

REPUBLICADO POR INCORREÇAO
Portaria Nº 138/2025, 07 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

R E S O L V E:
Art.1º - Conceder ao Sr. **Antonio Ariosvaldo Silveira Gomes**, Motorista desde Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá no dia 07 a 08 de Fevereiro de 2025, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Fortaleza/CE, 1 e ½ (uma e meia) diária, com o valor total de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.
Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Diário Oficial do Município

REPUBLICADO POR INCORREÇAO
Portaria Nº 283/2025, 12 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

R E S O L V E:
Art.1º - Conceder ao Sr. **Francisco Lindoglacio De Aquino Almeida**, Motorista deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá no dia 13 de Março de 2025, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Mossoró/RN, ½ (meia) diária, com o valor total de R$ 60,00 (sessenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.
Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

REPUBLICADO POR INCORREÇAO
Portaria Nº 639/2025, DE 02 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

R E S O L V E:
Art.1º - Conceder ao Sr. **Francisco Ednaldo De Araujo Pereira**, Motorista deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá no dia 31 de Maio a 01 de Junho de 2025, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Mossoró/RN, ½ (meia) diária, com o valor total de R$ 120,00 (cento e vinte reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.
Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Diário Oficial do Município

REPUBLICADO POR INCORREÇAO
Portaria Nº 1024/2025, 15 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

R E S O L V E:
Art.1º - Conceder ao Sr. **Jefferson Willian Pires Soares**, Motorista deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá no dia 13 a 15 de Agosto de 2025, que irá se deslocar para transporte da equipe de imprensa em Natal/RN, 2 e ½ (duas e meia) diárias, com o valor total de R$ 300,00 (trezentos reais). JUSTIFICAMOS QUE O PROPÓSITO ACIMA TEM POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR A EQUIPE DE IMPRENSA PARA O LANÇAMENTO OFICIAL DA FEIRA INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TURISMO E NEGÓCIOS DO ALTO OESTE POTIGUAR FINECAP.
Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 16/2026, 08 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

R E S O L V E:
Art.1º - Conceder ao Sr. **Henrique Antônio Do Nascimento Oliveira**, Motorista deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá no dia 08 a 09 de Janeiro de 2026, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Natal/RN, 1 e ½ (uma e meia) diária, com o valor total de R$ 180,00 (cento e oitenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.
Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 17/2026, DE 08 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

R E S O L V E:
Art.1º - Conceder ao Sr. **Damiao Cristovam da Silva**, Motorista deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá no dia 07 a 08 de Janeiro de 2026, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Natal/RN, 1 e ½ (uma e meia) diária, com o valor total de R$ 180,00 (cento e oitenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.
Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 18/2026, 08 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

R E S O L V E:
Art.1º - Conceder ao Sr. **Antonio Ariosvaldo Silveira Gomes**, Motorista desde Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá no dia 09 de Janeiro de 2026, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Mossoró/RN, ½ (meia) diária, com o valor total de R$ 60,00 (sessenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.
Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 19/2026, 08 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

R E S O L V E:
Art.1º - Conceder ao Sr. **Antonio Marcos da Silva Góis**, Motorista desde Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá no dia 09 de Janeiro de 2026, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Mossoró/RN, ½ (meia) diária, com o valor total de R$ 60,00 (sessenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.
Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 20/2026, 08 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

R E S O L V E:
Art.1º - Conceder ao Sr. **Francisco Das Chagas Dias De Souza**, Motorista deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá no dia 09 de Janeiro de 2026, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Sousa/PB, 1 (uma) diária, com o valor total de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.
Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE
